



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, no termos do Termo de Referência anexo, segundo o artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araraquara (SP), 13 de março de 2025

Wilian Thomaz Marega
Superintendente



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

Processo DAAE nº 0620 de 14/02/2025

Solicitação de Compras nº 2025/000512 – Processo CEBI nº 2025/000755

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

DIVISÃO REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA PROTOCOLO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 14/03/2025 às 10h00min até o dia 19/03/2025 às 09h35min.

LINK PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AGENTE DA CONTRATAÇÃO: Andrews Wesley de Oliveira – Matr. 1470

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: dia 19 de março de 2025 às 09h35min.

Link para envio da proposta:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1 – Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o DAAE manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de etiquetas para protocolo.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 – A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

3.2 – O presente procedimento será divulgado no site <http://pncp.gov.br> e no www.daaeararaquara.com.br – [Painel de Licitações](#).

3.3 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.4 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo ao DAAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.5 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1 – *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*

3.5.2 – *não poderá participar nesta licitação ou participar na execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitações que se encontram nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.*

3.5.3 – *que estejam de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*

3.5.4 – *também não poderão participar os fornecedores que estejam em recuperação extrajudicial.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta através do endereço https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

4.2 – Prazo limite para envio das propostas: até o dia 19 de março de 2025 às 09h35min.

4.3 – Ao registrar sua proposta, os fornecedores deverão indicar no campo “Marca”, as marcas dos materiais. Caso o fornecedor seja o fabricante, deverá no campo “Marca” registrar a seguinte palavra: “PRÓPRIA”.

4.4 – Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

4.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.6 – É de inteira responsabilidade do fornecedor o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Agente de Contratação, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.8 – A apresentação de proposta vincula o fornecedor ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

4.9 – Correrão por conta do fornecedor todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.10 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 – Caso seja possível à emissão dos documentos de habilitação via internet, o próprio Agente da Contratação poderá consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado ao fornecedor, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

a₁) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a₂) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a₃) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a₄) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a₅) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade do fornecedor **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do fornecedor, sob as penas da lei;

5.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7 – O fornecedor que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta será **INABILITADO**.

5.7.1 – Na hipótese prevista no item anterior, o DAAE examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e retirar a Nota de Empenho, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

6.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4 – O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes deste Aviso de Contratação Direta correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **033201.1751200052.017** – categoria econômica nº **3.3.90.30.99.00** do orçamento do DAAE para o exercício de 2025.

8. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.1 – A **fiscalização** será efetuada pelo servidor Alvacir Marçal da Silva – Matrícula nº 951 nomeado(a) pela Divisão de Administração.

8.2 – A **gestão da Nota de Empenho** será efetuada pela servidora Larissa Lobo Pedroso – Matrícula nº 1609 Chefe da Divisão de Administração, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os preços são irrealizáveis, e abrangem todas as taxas e despesas adicionais.

9.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do fornecedor, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: administracao@daaeararaquara.com.br; gadm@daaeararaquara.com.br e nfe@daaeararaquara.com.br.

9.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daaeararaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, §7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material de pintura ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

9.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

9.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

9.7 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução do contrato, cabendo ao Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

9.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

10.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 – Dos tipos de multa:

10.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

10.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

10.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

10.6 – O recurso que trata o item anterior será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.8 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.1 – No caso previsto na alínea ‘b’ do item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.5 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

11.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo DAAE.

11.7 – Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8 – A participação neste Aviso de Contratação Direta implica em concordância tácita, por parte do Fornecedor, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

11.9 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- . Anexo I – Termo de Referência
- . Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- . Anexo II – Planilha Estimativa de Preços
- . Anexo III – Planilha de Composição de Preços
- . Anexo IV – Análise de Riscos

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 13 DE MARÇO DE 2025.

Wilian Thomaz Marega
Superintendente